



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100002301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE AUGUSTO UCHOA DUARTE - **CNPJ/CPF:** 022.376.633-00

Endereço: Rua Marechal Mallet - 297 b - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-355

Telefone: (85) 98947-4352

E-mail: GUTOCELL25@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **02/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mwu-fenf-twu>

Relato:

Relata a parte consumidora que, ao tentar realizar uma compra em uma loja, foi informada de que seu nome estava negativado devido a débitos junto à companhia de energia do estado do Ceará (ENEL). O consumidor dirigiu-se à agência mais próxima e foi informado de que os débitos totalizavam R\$ 15.149,60 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) sem juros, sendo referentes ao período de 2016 a 2022.

O reclamante afirma que os débitos estão vinculados a uma residência na qual deixou de morar em 2015. No entanto, sua irmã permaneceu no imóvel. O consumidor relata que, neste ano, solicitou a retirada de seu nome como titular da conta. Atualmente, a residência está em nome de



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

sua irmã, que se recusou a assumir os débitos, deixando a responsabilidade integral para o consumidor, que, além disso, continua recebendo ligações referentes a débitos atuais.

No dia 14 de fevereiro de 2025, o reclamante compareceu à sede deste órgão para solicitar uma renegociação. Entramos em contato com a ouvidoria da ENEL e solicitamos a retirada das multas, sendo estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta. Após o prazo estipulado, o consumidor retornou e foi informado de que o pedido de retirada da multa havia sido indeferido.

Diante disso, o reclamante solicita a realização de uma audiência junto ao Procon para buscar uma solução pacífica e eficaz para o problema.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer uma redução dos valores para que seja possível realizar uma negociação viável para ambas as partes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 10/03/2025

Ass. do consumidor(a):

JOSE AUGUSTO UCHOA DUARTE